



## **LEI ORDINÁRIA Nº 497**

*de 14 de julho de 1972*

### **Declara Feriados Municipais.**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Ficam declarados feriados municipais, a sexta feira da Paixão, o dia 24 de junho São João Batista “Padroeiro da Cidade” e o dia 30 de Setembro “Aniversário do Município”.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei nº 31, de 28 de outubro de 1961.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 14 de julho de 1972.*

*Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 497/1972 - 14 de julho de 1972*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*